



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COORDENADORIA ESPECIAL DE MUSEOLOGIA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**CAPÍTULO 1  
DA CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso é o desenvolvimento de uma monografia que visa proporcionar ao acadêmico uma atividade de iniciação à pesquisa científica no âmbito da Museologia.

**Art. 2º.** A disciplina, denominada Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular de 144 horas/aula, em caráter obrigatório, com um total de 08 créditos.

**Art. 3º.** Para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá:

- a) ter cumprido os pré-requisitos estabelecidos para a atividade na grade curricular do curso;
- b) ter um professor orientador;
- c) ter elaborado um projeto de pesquisa, conforme as normas da UFSC, e que será aprovado pelo orientador.

**CAPÍTULO 2  
DA MONOGRAFIA**

**Art. 4º.** A monografia, no sentido acadêmico, é o tratamento escrito e aprofundado acerca de um só assunto, de maneira descritiva e analítica, caracterizada pela reflexão.

**Art. 5º.** Deverá ser elaborada de acordo com os procedimentos de produção do conhecimento científico e utilizando as Normas da UFSC vigentes na entrega do trabalho.

**Art. 6º.** A monografia deverá estar vinculada ao campo da pesquisa em Museologia e ter enfoque e bibliografias pertinentes à área.

### **CAPÍTULO 3 DO ALUNO**

**Art. 7º.** Cabe ao aluno:

- a) realizar matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) apresentar o projeto da pesquisa que será desenvolvido, juntamente com o parecer de aceite do professor orientador (anexo I), na Secretaria do Curso de acordo com os prazos estipulado pela Coordenação;
- c) cumprir todos os prazos da atividade definidos em calendário no início do semestre letivo pela disciplina e aqueles combinados com o orientador;
- d) fornecer, sempre que solicitado, informações sobre o desenvolvimento da monografia;
- e) desenvolver a monografia, demonstrando reflexão, argumentação e coerência;
- f) entregar, no prazo definido, uma monografia elaborada conforme as normas da UFSC;
- g) entregar cópias do trabalho para os membros da banca examinadora e para o orientador;
- h) fazer a defesa pública da monografia para uma banca examinadora.

**Art. 8º.** O aluno deverá realizar as alterações solicitadas pela Banca Examinadora e, até o prazo definido pela mesma, entregar na Coordenação do Curso de Graduação em Museologia a versão final da monografia, com o visto do orientador, sob pena de reprovação.

### **CAPÍTULO 4 DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 9º.** A monografia será conduzida sob a orientação de um professor da Coordenadoria Especial de Museologia ou, sob aceite do Colegiado, um professor dos Departamentos que ministram disciplinas obrigatórias no curso.

**Parágrafo único:** o trabalho poderá contar com a co-orientação de um profissional da área ou professor, em comum acordo com o orientador. O co-orientador não poderá ser um dos membros avaliadores da banca.

**Art. 10º.** O orientador da monografia deverá:

- a) elaborar com o aluno o cronograma para o cumprimento da elaboração do trabalho;
- b) prestar orientação durante o desenvolvimento da pesquisa e redação da monografia;
- c) redigir documentos, ou solicitar a quem de direito cabe, que permitam ao orientando maior acesso aos locais de desenvolvimento do TCC, informando e atestando a condição de aluno do curso de graduação em Museologia em fase de desenvolvimento de projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

## **CAPÍTULO 5 DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 11º.** A Banca Examinadora será composta pelo orientador da monografia e por mais dois membros.

**Art. 12º.** Poderão compor a banca examinadora:

- a) professores que cumpram os mesmos requisitos para ser professor orientador;
- b) professores de outras Instituições de Ensino Superior que atuem na área de abrangência da monografia;
- c) pesquisadores e profissionais graduados na área de abrangência da monografia.

**Parágrafo único:** caso algum membro da banca não compareça no dia da defesa pública, a mesma deverá ser transferida para um novo dia e horário sem prejuízo para o aluno.

**Art. 13º.** O orientador da monografia será o presidente da Banca.

**Art. 14º.** A banca examinadora da monografia deverá:

- a) reunir-se em dia e hora previamente definidos para a defesa pública da monografia;
- b) arguir o aluno, podendo sugerir modificações no trabalho;
- c) atribuir nota final da monografia, imediatamente após a defesa;
- d) registrar a nota final na Ata de Defesa (anexo II), que será assinado por todos os membros da Banca Examinadora e pelo aluno.

**Parágrafo único:** em hipótese alguma a Ata de Defesa pode ser entregue a Secretaria do Curso sem uma nota atribuída.

**Art. 15º.** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6.

## **CAPÍTULO 6 DA DEFESA**

**Art. 16º.** A defesa da monografia deverá ser feita pelo acadêmico de maneira oral e presencial diante da Banca Examinadora, em defesa pública e aberta.

**Art. 17º.** O aluno terá até 30 minutos para a sua apresentação. Cada membro da Banca, com exceção do presidente da banca, terá até 15 minutos para arguições, e o aluno terá 15 minutos para responder às questões feitas.

**Art. 18º.** A não defesa da monografia implicará a reprovação do aluno mesmo que ele tenha entregue o trabalho escrito.

## **CAPÍTULO 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º.** Os casos omissos Desta Resolução serão resolvidos pelo Coordenador do Curso e, se necessário, pelo Colegiado do curso.

**Art. 20º.** O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso entra em vigor a partir de sua aprovação no Colegiado do Curso de Graduação em Museologia.



Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro de Filosofia e Ciências Humanas  
Coordenadoria Especial de Museologia  
**Coordenação do Curso de Graduação em Museologia**

## **PARECER DE ACEITE ORIENTAÇÃO DE TCC**

À Coordenação do Curso de Graduação em Museologia,

Tendo analisado o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso do/a acadêmico/a

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

matrícula número \_\_\_\_\_, intitulado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

emito o seguinte PARECER:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Docente/Orientador:

Departamento/Coordenadoria:

Florianópolis, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro de Filosofia e Ciências Humanas  
Coordenadoria Especial de Museologia  
**Coordenação do Curso de Graduação em Museologia**

## **ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_, reuniram-se, os membros convidados para compor a banca de avaliação

\_\_\_\_\_ e o/a Professor(a) Orientador(a) \_\_\_\_\_ para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado

\_\_\_\_\_ de autoria d\_\_ estudante \_\_\_\_\_.

O/a professor(a) orientador(a) do trabalho, presidente da banca, deu início à defesa. Após a exposição do trabalho ocorreu a argüição por parte dos membros da banca, tendo cada um 15 minutos para apresentação da argüição. O estudante teve igualmente 15 minutos para resposta às questões colocadas. Encerrada a argüição do trabalho, os membros da banca \_\_\_\_\_ o trabalho, com as seguintes considerações:

As notas atribuídas foram as seguintes:

1.

2.

3.

Nota final –